



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS
SEMED
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO 202500331

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB E A EMPRESA M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 31.379.366/0001-47, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 07.712.240/0001-68, com sede na ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06 FOLHA IND. QD 03 LT 16A, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68520-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, portador do(a) CPF 001.546.402-47, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20250297, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011363	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 15190 - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	4,00	899,830	3.599,32
011364	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 15190 - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	8,00	788,970	6.311,76
011366	VALVULA RELE 15190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	179,840	359,68
011395	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BR	UNIDADE	2,00	207,090	414,18
011409	ROLAMENTO DO PINHAO 15190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	488,150	1.952,60
011412	SINCRONIZADOR 2 E 3 15190 - Marca.: INDISA/IND. EQUI PAM.	UNIDADE	2,00	1.630,440	3.260,88
011422	SEMI EIXO 15190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	4,00	1.510,830	6.043,32
011449	SERVO DE EMBREAGEM 15190 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIV	UNIDADE	2,00	2.953,690	5.907,38
030460	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AMPRI/AMPRI INDUS. E	UNIDADE	2,00	2.612,150	5.224,30
030462	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4,00	470,700	1.882,80
030463	ANEIS DE MOTOR STD (P/1CILINDRO) - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	12,00	240,710	2.888,52
030465	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EAT ON LTDA	UNIDADE	2,00	74,200	148,40
030466	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EAT ON LTDA	UNIDADE	4,00	125,870	503,48
030468	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	91,890	183,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



030477	ANEL SINCRONIZADO 5A RE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	4,00	529,770	2.119,08
030478	ARANHA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	8,00	20,260	162,08
030482	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	140,490	280,98
030484	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4,00	55,210	220,84
030487	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4,00	104,690	418,76
030489	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	16,00	327,600	5.241,60
030490	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4,00	772,440	3.089,76
030491	BARRA DIREÇÃO CURTA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2,00	714,430	1.428,86
030494	BARRA DIREÇÃO LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2,00	741,560	1.483,12
030498	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2,00	654,350	1.308,70
030502	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	4,00	236,840	947,36
030503	BICO INJETOR (COMPLETO) - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	4,00	2.314,230	9.256,92
030505	BIELA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL	UNIDADE	8,00	891,850	7.134,80
030510	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: ZM/ZM S.A	UNIDADE	2,00	2.332,070	4.664,14
030515	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4,00	24,970	99,88
030517	BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4,00	182,850	731,40
030520	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4,00	108,030	432,12
030522	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DENSO/DENSO DO BRASI	UNIDADE	2,00	882,940	1.765,88
030526	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CABO VEL/ALKA3 IND. D	UNIDADE	2,00	322,010	644,02
030529	CABO ENGATE SELETOR COMANDO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D	UNIDADE	2,00	996,890	1.993,78
030531	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8,00	733,570	5.868,56
030533	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8,00	1.217,600	9.740,80
030535	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8,00	83,370	666,96
030537	CAMISA ANEL PISTÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2,00	629,310	1.258,62
030541	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2,00	208,100	416,20
030544	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	2,00	415,030	830,06
030548	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	4,00	224,620	898,48
030551	CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	4,00	608,110	2.432,44
030553	CASQUILHOS DE BIELA - ÔNIBUS VW - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	4,00	282,230	1.128,92
030554	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: BZ/BZ AUTOMOTIVE LTD	UNIDADE	4,00	368,240	1.472,96
030555	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: Royal/Royal Rodas e	UNIDADE	4,00	175,430	701,72
030557	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	42,090	84,18
030558	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2,00	432,120	864,24
030559	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2,00	569,620	1.139,24
030560	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	4,00	178,140	712,56
030562	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2,00	885,540	1.771,08
030564	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	4,00	199,090	796,36
030565	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	4,00	224,410	897,64
030566	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4,00	520,920	2.083,68
030567	COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4,00	707,410	2.829,64
030568	COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4,00	1.028,920	4.115,68
030569	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: STAHL/STAHL BRASIL S	UNIDADE	12,00	401,840	4.822,08
030570	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	571,620	1.143,24
030571	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	4,00	319,170	1.276,68
030572	DEFLETOR RADIADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	2,00	299,530	599,06
030573	DIAFRAGMA DA CUIÇA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	12,00	71,990	863,88
030574	DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	12,00	71,990	863,88
030575	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2,00	1.698,230	3.396,46
030576	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	6.372,740	12.745,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS
SEMED
Secretaria Municipal de Educação



030577	EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	2.983,980	5.967,96
030578	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	2.727,030	5.454,06
030579	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR /Meritor do B	UNIDADE	2,00	5.331,150	10.662,30
030580	EMBREAGEM VISCOSA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MODEFER/Industria de	UNIDADE	2,00	1.447,060	2.894,12
030581	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	4,00	185,160	740,64
030582	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	4,00	1.732,650	6.930,60
030584	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	1.325,810	2.651,62
030586	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	2.024,020	4.048,04
030591	ENGRENAGEM 3A MÓVEL - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	867,820	1.735,64
030592	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	931,330	1.862,66
030594	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUIÇÃO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	686,020	1.372,04
030597	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	1.604,310	3.208,62
030604	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	1.289,210	2.578,42
030606	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	247,060	494,12
030607	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	61,840	123,68
030608	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	12,00	102,590	1.231,08
030609	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2,00	156,570	313,14
030610	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	2,00	1.129,590	2.259,18
030611	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	4,00	654,000	2.616,00
030628	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	4,00	735,490	2.941,96
030632	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: ORGUS/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	4,00	1.179,560	4.718,24
030634	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	5.709,750	11.419,50
030640	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	9.234,550	18.469,10
030642	FLAUTA COMBUSTÍVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2,00	3.435,020	6.870,04
030651	GARFO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	496,370	992,74
030653	GARFO SOLFAVEL CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	529,470	1.058,94
030655	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	10,00	138,830	1.388,30
030656	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	10,00	149,020	1.490,20
030659	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	12,00	90,530	1.086,36
030661	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	12,00	282,950	3.395,40
030663	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MODEFER/Industria de	UNIDADE	2,00	1.123,260	2.246,52
030665	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	252,240	504,48
030666	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	694,720	1.389,44
030667	INDICADOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	299,340	598,68
030668	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	420,280	840,56
030669	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	598,730	1.197,46
030670	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	1.188,850	2.377,70
030671	INSTRUMENTO COMBINADO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	1.718,370	3.436,74
030672	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	154,330	308,66
030673	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	862,790	1.725,58
030675	JUNTA COLETOR ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	123,100	246,20
030676	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	169,110	338,22
030677	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	105,130	210,26
030679	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	441,740	883,48
030680	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	276,290	552,58
030681	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	191,290	382,58
030684	JUNTA TUBO ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	25,580	51,16
030688	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	2,00	131,510	263,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal de Educação



030693	190 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: V TO/TAKAO DO BRASIL	UNIDADE	4,00	91,090	364,36
030694	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	4,00	330,110	1.320,44
030695	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	4,00	311,310	1.245,24
030696	LUVA CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	4,00	830,390	3.321,56
030697	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	1.540,210	3.080,42
030698	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	772,440	1.544,88
030699	LUVA EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	1.612,500	3.225,00
030700	LUVA ENGATE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	493,850	987,70
030701	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	1.118,760	2.237,52
030702	LUVA TRASEIRA CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	1.540,210	3.080,42
030706	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	2,00	240,010	480,02
030707	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: FABRINI/RASSINI - NH	UNIDADE	2,00	44,900	89,80
030708	MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2,00	72,070	144,14
030709	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	4,00	19,970	79,88
030710	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	4,00	1.400,570	5.602,28
030711	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	870,340	1.740,68
030712	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	930,360	1.860,72
030713	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.199,630	2.399,26
030714	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.153,280	2.306,56
030715	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.516,680	3.033,36
030716	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.387,050	2.774,10
030717	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.014,580	2.029,16
030718	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	979,540	1.959,08
030719	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.275,170	2.550,34
030720	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.197,280	2.394,56
030721	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.197,280	2.394,56
030722	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	4,00	1.286,540	5.146,16
030723	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	1.290,060	2.580,12
030724	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: TWINGLASS/TWINGLASS	UNIDADE	2,00	2.132,660	4.265,32
030725	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: TWINGLASS/TWINGLASS	UNIDADE	2,00	2.414,780	4.829,56
030726	PARAFUSO DA BIELA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2,00	36,950	73,90
030727	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MIC/MIC S/A	UNIDADE	10,00	44,870	448,70
030728	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MIC/MIC S/A	UNIDADE	12,00	45,030	540,36
030729	PEDAL ACELERADOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	2,00	1.366,470	2.732,94
030730	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	33,360	66,72
030731	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	4,00	46,020	184,08
030732	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	4,00	84,340	337,36
030733	PONTA DO EIXO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	2.153,850	4.307,70
030734	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	667,130	1.334,26
030735	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2,00	202,920	405,84
030736	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4,00	144,520	578,08
030737	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2,00	250,740	501,48
030738	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MIC/MIC S/A	UNIDADE	4,00	72,130	288,52
030739	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	8,00	65,210	521,68
030740	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	12,00	54,200	650,40
030741	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VISCONDE/RADIA DORES	UNIDADE	12,00	4.708,130	56.497,56
030743	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	490,420	980,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



030744	REPARO CAIXA SATELITE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: M ERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	1.887,690	3.775,38
030746	REPARO DO CABEÇOTE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2,00	888,920	1.777,84
030748	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: AMPRI/AMPRI INDUS. E	UNIDADE	4,00	429,090	1.716,36
030749	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	2,00	139,630	279,26
030750	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	862,330	3.449,32
030751	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2,00	103,700	207,40
030752	RETENTOR CAMBIO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2,00	254,610	509,22
030753	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2,00	103,410	206,82
030754	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	4,00	80,500	322,00
030755	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2,00	62,220	124,44
030756	RETENTOR DE RODAS TRASEIRAS - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	4,00	81,200	324,80
030757	RETENTOR DO PÉ CAIXA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	4,00	103,410	413,64
030758	RETENTOR DO PIAO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2,00	88,250	176,50
030759	RETENTOR POLIA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2,00	255,120	510,24
030762	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2,00	71,580	143,16
030763	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	4,00	340,090	1.360,36
030765	RETROVISOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: RETROVEX/RETROVEX IND E C	UNIDADE	2,00	613,140	1.226,28
030767	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	173,980	695,92
030768	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	173,980	695,92
030769	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	151,740	606,96
030771	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	142,840	571,36
030773	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	152,470	609,88
030777	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	278,640	1.114,56
030779	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	336,710	1.346,84
030782	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	507,890	2.031,56
030783	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	374,890	1.499,56
030785	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	155,140	620,56
030786	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4,00	220,560	882,24
030793	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	4,00	300,970	1.203,88
030800	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2,00	258,750	517,50
030801	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	2,00	1.630,440	3.260,88
030820	SOFANA DO CAMBIO DE MACHA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2,00	325,930	651,86
030825	SONDA LAMBDA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2,00	1.170,480	2.340,96
030829	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2,00	546,730	1.093,46
030834	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2,00	621,020	1.242,04
030841	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2,00	677,630	1.355,26
030846	TAMPA BOMBA AUXILIAR-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	8,00	329,970	2.639,76
030847	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	2,00	1.220,530	2.441,06
030848	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2,00	805,600	1.611,20
030854	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2,00	605,900	1.211,80
030856	TAMPA FILTRO AR-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: FIX/FIX FILTER DISTR	UNIDADE	2,00	494,360	988,72
030860	TENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2,00	807,120	1.614,24
030869	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	8,00	16,970	135,76
030875	TUBO AGUA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: ROCHESTER/Rochester s. Di	UNIDADE	5,00	232,060	1.160,30
030879	TUCHO DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2,00	193,610	387,22
030886	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	5,00	644,610	3.223,05
030890	VALVULA APU-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: WABCO/W DO BR IND.CO	UNIDADE	2,00	836,340	1.672,68
030925	VALVULA DE ADMISSÃO-ONIBUS 15.190 - Marca.: MAHLE/MA	UNIDADE	4,00	118,930	475,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



030926	HLE-METAL LE VALVULA DE ESCAPE-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/M	UNIDADE	4,00	109,760	439,04
030941	AHLE-METAL LE VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ONIBUS	UNIDADE	4,00	1.067,110	4.268,44
030996	VW 15.190 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO VOLANTE E GUILHEIRA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	2,00	2.328,700	4.657,40
043361	/MOMAG INDUSTRI KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SACHS/	UNIDADE	2,00	5.587,860	11.175,72
043362	Sachs Automoti LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS VW 15.190 - Mar	UNIDADE	4,00	331,960	1.327,84
043365	ca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ONIBUS VW 15.19	UNIDADE	4,00	301,280	1.205,12
043366	0 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2,00	1.556,480	3.112,96
043368	Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM. SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2,00	1.351,270	2.702,54
043373	Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM. VALVULA MODULADORA FREIO ABS - ONIBUS VW 15.190 - Ma	UNIDADE	4,00	1.211,490	4.845,96
056293	rca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO ALAVANCA CAMBIO - ONIBUS VW 15.190. - Marca.: MOMAG/	UNIDADE	2,00	1.033,410	2.066,82
056294	MOMAG INDUSTRI BOMBA DAGUA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: URBA/Indus.	UNIDADE	2,00	1.203,100	2.406,20
056295	e Comerci JUNTA CARTER - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SPAA	UNIDADE	2,00	280,770	561,54
056297	L IND. E C SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190. - Marc	UNIDADE	4,00	285,320	1.141,28
056298	a.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2,00	518,210	1.036,42
056299	Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ONIBUS VW 15.190 - Ma	UNIDADE	2,00	634,200	1.268,40
056300	rca.: EATON/EATON LTDA VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190 - Marca	UNIDADE	2,00	864,580	1.729,16
056301	.: EATON/EATON LTDA SINCRONIZADOR DE 2 E 3 MARCHA - ONIBUS VW 15.190 - M	UNIDADE	2,00	1.666,960	3.333,92
056302	arca.: INDISA/IND. EQUIPAM. SINCRNIZADOR DE 4 E 5 MARCHA - ONIBUS VW 15.190 - Ma	UNIDADE	2,00	1.594,300	3.188,60
	rca.: INDISA/IND. EQUIPAM.				
				VALOR GLOBAL R\$	523.463,99

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS
SEMED
Secretaria Municipal de Educação



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 523.463,99 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Fundo Municipal de Gestão do Fundeb

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Gestão do Fundeb

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.066 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30-00 – Material de consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 31.379.366/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 26 de Agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
CNPJ(MF) 31.379.366/0001-47
CONTRATANTE

M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.712.240/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____.____.____-__

2. _____ . CPF: _____.____.____-__